PROJETO DE LEI Nº 07/2020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

ADELCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinat e cinco mil reais), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL	R$ (Reais)
02	**Poder Executivo**	
02.65	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**	
20.606.0012.0292	Patrulha Agrícola	
(0261) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 01)	R$ 45.000,00
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 02)	R$ 80.000,00
(00xx) 4.4.90.52	Eq. E Material Permanente (FR 05)	R$ 110.000,00
	TOTAL	**R$ 235.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do seguinte convênio:

Secretaria de Agricultura e Abastecimento ..... – R$ 80.000,00

II - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$110.000,00.

III - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais):

(-)	ANULAÇÕES	R$ (Reais)
02	**Poder Executivo**	
02.61	**Secretaria Municipal de Governo**	
04.122.0014.0042	Administração e Finanças	
(0053) 3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros PJ (FR 01)	R$ 45.000,00
	TOTAL	**R$ 45.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de fevereiro de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Eq. E Material Permanente		R$ 190.000,00		
TOTAL		**R$ 190.000,00**		

2-) DECLARAÇÃO

ADELCIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 12 de fevereiro de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Fernão, 12 de fevereiro de 2020.

Ofício GP/Fernão nº 053/2020.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho pelo presente cumprimentar Vossa Excelência, e encaminhar o **PROJETO DE LEI Nº 007/2020 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**, que **"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

Referido "Projeto de Lei nº 007/2020" visa abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, crédito adicional especial no valor de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para que o Município de Fernão possa adquirir um Trator Agrícola, nos termos do Plano de Trabalho integrante do Convênio firmado com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, cuja cópia segue em anexo e implementos agrícolas a serem utilizados por pequenos produtores.

Considerando que a prestação de contas para a Secretaria Estadual deverá ocorrer no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da parcela (o que ocorreu em 20/01/2020), bem como o tempo necessário para a realização de regular processo licitatório, e efetiva prestação de contas, **solicitamos a Vossa Excelência e aos demais Edis que procedam a votação e a aprovação em caráter de urgência especial nos termos do artigo 183 da resolução nº 033/2007**, eis que a não prestação de contas tempestivamente ensejaria a perda de oportunidade de utilização do recurso do convênio, gerando claro prejuízo ao interesse público municipal, que teria que arcar integralmente com os valores necessários para a aquisição do trator agrícola.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Fernão
PROTOCOLO GERAL 14/2020
Data: 13/02/2020 - Horário: 09:30
Legislativo

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **Luiz Alfredo Leardini.**
Presidente da Câmara Municipal.
Fernão/S.P.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE **FERNÃO**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA.

Aos 20 de Dezembro de 2019 , o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, neste ato representada pelo seu Secretário **GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado de São Paulo, na forma do disposto no DECRETO nº 42.140 de 29 de agosto de 1997, doravante denominada **SECRETARIA** e o Município de **FERNÃO** neste ato representado pelo Prefeito(a) Municipal **ADELCIO APARECIDO MARTINS** ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, firmam o presente Convênio, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e na Lei Estadual nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, e respectivas alterações posteriores, para os fins e mediante as condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Convênio tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, para a aquisição de **Trator Agrícola,** a ser utilizado por pequenos produtores rurais da região, conforme **Plano de Trabalho** que faz parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

Para os fins da cláusula anterior, obrigam-se os partícipes:

I-**A SECRETARIA** a:

a) contribuir com recursos financeiros, especificados na cláusula terceira, para aquisição do trator e equipamentos agrícolas, conforme o **Plano de Trabalho** que integra o presente;

b) prestar assistência técnica e acompanhar a execução dos trabalhos decorrentes do presente convênio;

c) estabelecer cronograma para uso dos equipamentos, através de seu representante regional;

d) exigir a prestação de contas ao MUNICÍPIO dos valores repassados por conta deste convênio, informando sobre eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento;

II - DO MUNICÍPIO:

a) adquirir os equipamentos constantes do presente Convênio em conformidade com o **Plano de Trabalho**, com observância da legislação pertinente a licitações, bem como prestar contas à **SECRETARIA** no prazo de **90** dias, a contar da data do recebimento da respectiva parcela, independentemente do controle externo do Tribunal de Contas do Estado;

b) utilizar os equipamentos adquiridos, exclusivamente para as finalidades deste Convênio;

c) responsabilizar-se pelas despesas com manutenção e conservação dos equipamentos bem como pelos tributos, seguros, encargos e outros decorrentes deste Convênio;

d) estabelecer de comum acordo com o representante da **SECRETARIA,** o regulamento para utilização dos equipamentos pelos produtores cadastrados no Programa, que deverá fixar critérios, responsabilidades e preços a serem cobrados pelo uso dos equipamentos e as demais condições;

e) enviar relatórios da utilização do trator e dos equipamentos a cada **6** meses;

f) o valor arrecadado dos produtores será utilizado pelo **MUNICÍPIO** na manutenção e conservação dos equipamentos;

g) restituir, no caso de não utilização total ou de aplicação indevida, os recursos remanescentes, devidamente acrescidos da remuneração básica das cadernetas de poupança, desde a data do crédito e até o seu recolhimento, devendo encaminhar a guia respectiva à **SECRETARIA**;

h) sanar as irregularidades constatadas na prestação de contas dentro do prazo máximo de **30** (trinta) dias, a contar da data da comunicação, prevista no inciso I, alínea "d", desta cláusula;

i) observar o disposto nos § 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no tocante às aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denuncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos e do Valor

O valor do presente Convênio, no tocante à SECRETARIA é de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) que onerarão a classificação orçamentária **20.606.1315.4770-0000**, elemento econômico **444052.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Divulgação.

A SECRETARIA e o MUNICÍPIO comprometem-se a fazer menção ao presente Convênio sempre que for divulgado o andamento ou os resultados dos trabalhos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e Alteração

O prazo de vigência do presente Convênio é de até **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, firmado pelo Secretário de Agricultura e Abastecimento e pelo Prefeito Municipal, observado o limite de **5** (cinco) anos.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão e da Denúncia

Mediante ato do Secretário de Agricultura e Abastecimento, o presente Convênio poderá ser denunciado por desinteresse consensual ou unilateral, neste último caso mediante notificação prévia, com antecedência mínima de **60** (sessenta) dias, bem como poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Único - Em caso de inadimplência do MUNICÍPIO deverá este restituir ao Estado os recursos não utilizados, ou indevidamente aplicados, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea "g".

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

GUSTAVO DINIZ JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura e Abastecimento

ADELCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito(a) Municipal de **Fernão.**

TESTEMUNHAS:

1._____

R.G.: 44237105-6

2._____

R.G.:

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

Aquisição de **Trator Agrícola.**

Município: **Fernão / SP.**
Endereço: Rua José Bonifácio, 106 Centro CEP: 17455-000
Fone: (14) 3273-1004

° **PERÍODO DE EXECUÇÃO**:
Início: após a data de assinatura Término: **31/12/2020**

Téc. Resp.: Engº. Florestalº. Ana Cecília Fernandes de Souza Ladeira
CREA nº. 5069342999

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

° **Título:** Aquisição de **Trator Agrícola** novo para renovação da frota para atender as demandas da patrulha agrícola municipal.

° **Objetivo:** Ampliar, melhorar e agilizar o atendimento aos pequenos produtores com a aquisição de um novo **Trator Agrícola** para prestação de serviços através da Patrulha Agrícola Municipal, onde suas regras de funcionamento são definidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), atendemos em média de 260 propriedades rurais desde preparo de área de plantio até a colheita dos mesmos.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Secretaria Municipal Agricultura e Abastecimento em seu corpo técnico contam com assistência técnica agronômica e técnicos agropecuários. O Engenheiro Agrônomo auxilia os produtores rurais nas tomadas de decisões na escolha de defensivos agrícolas, corretivos de solo e adubos perante as análises de solos, análise pragas e doenças, acompanhamentos das lavouras e auxilia nas trocas de informações entre os produtores buscando sempre novas variedades que tragam boas produtividades. Os atendimentos dos Técnicos Agropecuários são auxiliares no acompanhamento e execução de serviços como regulagens de máquinas e implementos, coleta de amostragem de solo, locação de curvas de níveis e assistência técnica nas propriedades quando requisitadas.
A Patrulha Agrícola Municipal possui 4 tratores, 1 retroescavadeira e diversos implementos para o atendimento em todas as propriedades, sendo que o nosso trator mais antigo é de 1997. Com a demanda dos atendimentos pela patrulha e mesmo realizando todas as manutenções preventivas há um desgaste nos tratores e implementos, por isso desejamos a renovação da frota dos tratores com o intuito de atender o produtor rural com a melhor qualidade possível em nosso trabalho.

4. METAS

° Aquisição de **Trator Agrícola** novo, visando atender com melhores resultados o produtor rural de nosso município.

° Utilizar-se de **Trator Agrícola** para atender a demanda dos serviços que no ano de 2018 obtivemos 578 requerimentos atender os produtores nas técnicas mais adequadas de preparo, manejo, conservação e uso do solo.

° Apoio a 260 produtores rurais no uso de tecnologia de preparo, conservação, manejo e uso do solo para plantio das culturas:

- Preparo e plantio do solo: 726 hectares/ano
- Manejo e conservação do solo: 726 hectares/ano

° Incentivo à produção agrícola com o plantio e manejo adequado de culturas anuais de milho, cana, feijão, abobora laranja, goiaba, abacate e outras culturas, com ênfase à preservação dos recursos naturais renováveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

5. OBJETO DO CONVÊNIO: Aquisição de **Trator Agrícola.**

01 trator agrícola, 90 CV, gabinado com as condicionado (garantia de 2 anos), tracção 4X4 eixo ZF, motor perkins 4 cilindro turbo interculer (bomba injetora), (creeper) redutor de velocidade 20 marcha a R, reversor mecânico, já equipado com joystich de acaso usar lâmina, 3 VCR no comando hidráulico sendo 1 com fluxo continuo. OBS* vai com som na cabine, (TDP) independente 3 velocidades: de 540 1 1000 RPM operada facilmente por um botão de acionamento eletro-hidráulico no painel de controle. Rodados dianteira de 12-4-24 R1 capacidade de 10m lonas e rodados traseiros 18-4-30 R1 capacidade de 10 lonas, com pesos dianteiros e traseiros, capacidade de levante na rotula (KGf) acima de 3.600, bloqueio do diferencial eletro-hudráulico, eixo dianteiro acionamento eletro-hidráulico.

Todos os itens adquiridos pelo presente convênio ficarão integrados à patrulha agrícola da Prefeitura do Município de Fernão.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O **Trator Agrícola** adquirido pelo presente convênio será utilizado na Patrulha Agrícola Municipal da Prefeitura Municipal de Fernão.

O **Trator Agrícola** será adquirido imediatamente após a liberação dos recursos do convênio e os serviços serão executados obedecendo ao programado e de acordo com a ordem cronológica de inscrição.

Período de Execução: **Até 31/12/2020.**

	Etapa 1	**Etapa 2**	**Etapa 3**
	Após a Data da Assinatura e Liberação dos Recursos		Até 31/12/2020
Aquisição do Bem	X	-	-
Atendimento ao Produtor	-	X	X
Preparo / Plantio	-	X	X
Manejo e Conservação do Solo	-	X	X

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Descrição das despesas	Recursos Governamentais	Recursos PM
01 trator agrícola, 90 CV, gabinado com as condicionado (garantia de 2 anos), tracção 4X4 eixo ZF, motor perkins 4 cilindro turbo interculer (bomba injetora), (creeper) redutor de velocidade 20 marcha a R, reversor mecânico, já equipado com joystich de acaso usar lâmina, 3 VCR no comando hidráulico sendo 1 com fluxo continuo. OBS* vai com som na cabine, (TDP) independente 3 velocidades: de 540 1 1000 RPM operada facilmente por um botão de acionamento eletro-hidráulico no painel de controle. Rodados dianteira de 12-4-24 R1 capacidade de 10m lonas e rodados traseiros 18-4-30 R1 capacidade de 10 lonas, com pesos dianteiros e traseiros, capacidade de levante na rotula (KGf) acima de 3.600, bloqueio do diferencial eletro-hudráulico, eixo dianteiro acionamento eletro-hidráulico.		R$ 132.000,00
Subtotal	R$ 80.000,00	R$ 52.000,00
VALOR TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		R$ 132.000,00

Os recursos para implementação das ações a serem desenvolvidas como o preparo, manejo, conservação e uso do solo, serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal em parceria com os produtores na execução dos trabalhos.
Os equipamentos serão utilizados de forma dinâmica e permanente durante todo o ano, de comum acordo com a demanda existente e a necessidade dos produtores rurais.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Após a assinatura do convênio e da liberação dos recursos, os equipamentos serão adquiridos imediatamente, utilizando-se o recurso despendido, bem como a Contrapartida da Prefeitura do Município de **Fernão** (se houver), dentro do exercício de **2019/2020**.

Prefeitura Municipal de Fernão/SP, aos 19 de Setembro de 2019.

Ana Cecília Fernandes de Souza Ladeira
Técnica Responsável Municipal
Crea n°. 5069342999

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Gustavo Diniz Junqueira
Secretário de Agricultura e Abastecimento